



Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar resposta na forma e no prazo do art. 1.019, II, da Lei nº 13.105/2015. Expedientes necessários. Fortaleza, 5 de abril de 2023 DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Adv: Carla Cristina Lopes Scortecchi (OAB: 37139A/CE)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 09/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 29 (vinte e nove) do mês de março do ano de dois mil e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 8ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 8/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 22 (vinte e dois) do mês de março do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela DRA. ÂNGELA GÓIS DO AMARAL A. LEITE e a representante da defensoria pública Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL:** Agravado de Instrumento Nº 0637651-09.2022.8.06.0000 Agravante: Sidônio Fernandes do Couto Patusco Agravado: Raimundo Nonato dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Ana Carolina Duarte, inscrita na OAB/MG sob o Nº 88.025 qualificada como advogada da parte agravante, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”02-Apelação Nº 0893862-59.2014.8.06.0001 Apelante: MD CE Amazonas Construções Ltda Apelada: Lucrécia Maria Fernandes Cavalcante Julgadores: Exmos Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Maria Eduarda Rabelo, inscrita na OAB/PE sob o Nº 45.229 qualificada como advogada da parte apelante, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”03- Apelação Nº 0001110-48.2007.8.06.0001 Apelante: José Augusto Souza e Outro Apelado: Francisco Irapuan Pinho Camurça e Outro Julgadores: Exmos Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Carlos Eden Mourão, inscrito na OAB/CE sob o Nº 17.014 qualificado como advogado da parte Apdo/Fco Irapuan Camurça. Após a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”04-Apelação Nº 0000150-52.2010.8.06.0045 Apte/Apdo: Espólio de Antônio Leite Tavares Apte/Apdo: Francisca Heleniza Mendonça Tavares Apte/Apdo: José Dias de Alencar Apte/Apdo: Maria Zeldia Alves Tavares Apte/Apdo: Francisca Edenia Domingos Silva Julgadores: Exmos Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. João Leite, inscrito na OAB/CE sob o Nº 29.500 qualificado como advogado da parte Apte/Apdo Espólio de Antônio Leite e Outro, ato continuo fez uso da palavra o Dr. Victor Norões, inscrito na OAB/PE sob o Nº 35.186 qualificado como advogado da parte Apte/Apdo José Dias e outros, Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte requerente para, no mérito, dar-lhe parcial provimento ao apelo das partes requerentes e conhecer parcialmente do recurso e na parte conhecida nega provimento ao apelo da parte requerida, nos termos do voto da eminente Relatora”05- O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, exerceu a presidência da sessão para julgar o seguinte Agravado de Instrumento Nº 0620159-67.2023.8.06.0000 Agravante: Marcelo Braga Pontes Agravado: Raimundo Antunes Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. João Rafael Furtado, inscrito na OAB/CE sob o Nº 17.739 qualificado como advogado da parte agravante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06-Apelação Nº 0185664-98.2019.8.06.0001 Apelante: J. S. S. Apelada: J. B. da S. Julgadores: Exmos Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Jefferson da Silva, inscrito na OAB/CE sob o Nº 45.716 qualificado como advogado da parte apelada. Após a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”07-Apelação Nº 0172646-78.2017.8.06.0001 Apte/Apdo: Santos Dumont Empreendimentos Imobiliários Ltda Apte/Apdo: Jéssika Garrido Barbosa Marzola Apte/Apdo: Márcio José Marzola Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Gladson Wesley Pereira, inscrito na OAB/CE sob o Nº 10.587 qualificado como advogado da parte Apte/Apdo Jéssika e Marcio Marzola. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo da promovida e dar provimento ao apelo dos autores, nos termos do voto da eminente Relatora”08- Apelação Nº 0117442-78.2019.8.06.0001 Apelante: Maria Marta Fontoura de Freitas Apelado: Ricardo Lúcio Camelo Timbó Julgadores: Exmos Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Fabiano Távora, inscrito na OAB/CE sob o Nº 15.800 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”09- Apelação Nº 0123949-89.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: José Maurílio Araújo Fernandes Apte/Apdo: Oceanair Linhas Aéreas S/A Julgadores: Exmos Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Frederico de Pinho, inscrito na OAB/CE sob o Nº 21.454 qualificado como advogado da parte Apte/Apdo José Maurílio, Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”10- Agravado de Instrumento Nº 0634948-42.2021.8.06.0000 Agravante: Edla Campos Colares Gonçalves Agravada: Alice Martins Colares e Outros Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Flávio Jacinto, inscrito na OAB/CE sob o Nº 6.416 qualificado como advogado da parte agravante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente



Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11- Apelação Nº 0249165-89.2020.8.06.0001 Apelante: R C Comércio de Veículos Ltda Apelado: Gilberto Ferreira de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Roberto Arruda, inscrito na OAB/CE sob o Nº 15.304 qualificado como advogado da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”12- Agravo de Instrumento Nº 0634117-57.2022.8.06.0000 Agravante: M. S. da S. Agravada: A. A. S. de O. e Outro Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Roberto Arruda, inscrito na OAB/CE sob o Nº 15.304 qualificado como advogado da parte agravante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”13-Apelação Nº 0200511-90.2022.8.06.0000 Apelante: Maria Siqueira da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores: Exmos Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Henrique Herbert Sousa, inscrito na OAB/CE sob o Nº 33.363 qualificado como advogado da parte apelada. Após a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”14-Apelação Nº 0202695-69.2022.8.06.0117 Apelante: Banco RCI Brasil S/A Apelado: Aline Maria de Castro Reis Julgadores: Exmos Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Keydson Alves, inscrito na OAB/CE sob o Nº 45.956 qualificado como advogado da parte apelada. Após a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”15- Apelação Nº 000383-12.2018.8.06.0096 Apelante: Luíza Cristiane Leitão Lopes Apelado: Natura Cosméticos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Antônio Lopes de Araújo, inscrito na OAB/CE sob o Nº 45.441 - A qualificado como advogado da parte apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”16-Apelação Nº 0115531-80.2009.8.06.0001 Apelante: Maria Nosa da Silva Oliveira Apelado: Kroner do Brasil Ltda e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra no prazo regimental o Dr. Luiz Mello, inscrito na OAB/SP sob o Nº 257.010 qualificado como advogado da parte Apelado Kroner Ltda. Após o eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”17- Apelação Nº 0006493-28.2008.8.06.0112 Apelante: Sociedade Civil Médico Cirurgica – Hospital Santo Inácio Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores: Exmos Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Pedro Ivan Couto, inscrito na OAB/CE sob o Nº 5.457 qualificado como advogado da parte apelante. Após a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”18- Agravo de Instrumento Nº 0632491-37.2021.8.06.0000 Agravante: M. B. M. F. Agravado: K. S. F. Rep por L. F. de S. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo constatada a ausência da Dra. Maria Izabel Rêgo, inscrita na OAB/RN sob o Nº 6.109 qualificada como advogada da parte agravante. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”19- Agravo de Instrumento Nº 0635479-31.2021.8.06.0000 Agravante: Jangada Veículos e Peças Ltda Agravado: Elton Nogueira Brasil Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Débora Vieira, inscrita na OAB/CE sob o Nº 44.217 qualificado como advogado da parte agravante, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”20- Agravo de Instrumento Nº 0626061-35.2022.8.06.0000 Agravante: GNC Automotores Ltda Agravado: Raimunda Regina Correia Marrocos Julgadores: Exmos Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Débora Vieira, inscrita na OAB/CE sob o Nº 44.217 qualificada como advogada da parte agravante, Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso nos termos do voto da eminente Relatora”21-Apelação Nº 0050464-74.2021.8.06.0058 Apelante: Luciene Rodrigues Alves Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores: Exmos Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. João Gomes, inscrito na OAB/PE sob o Nº 56.807 qualificado como advogado da parte apelado, Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” **PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA**22-Embargos de Declaração Nº 0635308-74.2021.8.06.0000/50000 Embargante: R. S. de A. Embargado: M. de S. A. Embargado: D. de D. S. Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, anunciado o processo presente o Dr. James de Menezes, inscrito na OAB/BA sob o Nº 25.726 qualificado como advogado da parte embargada, Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”23- Embargos de Declaração Nº 0158049-70.2018.8.06.0001/50000 Embargante: José Humberto Melo de Arruda Filho Embargada: Ilka Monteiro Tigre Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Tales Mesquita, inscrito na OAB/CE sob o Nº 40.805 qualificado como advogado da parte embargada, Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **PROCESSO COM PEDIDO VISTA** 24-Apelação Nº 0254690-52.2020.8.06.0001 Apte/ Apdo: Banco Fibra S/A Apte/Apdo: Manhattan Square Garden Apte/Apdo: Mc Consult Negócios Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Em sessão de julgamento ocorrida em 1º(primeiro) de março do corrente ano, a referida apelação de relatoria, do Des. Carlos Alberto Mendes Forte, presente a Dra. Ticiane Queiroz, inscrita na OAB/CE sob o Nº 19.251 representando o Banco Fibra ao tempo em que fez uso



da palavra no prazo regimental, ato continuo o Des. Relator proferiu o voto no sentido de Julgar os Recursos Conhecidos para dar parcial provimento ao Apelo da Manhattan Garden e dar provimento ao Apelo Adesivo, em seguida o Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, o pedido foi concedido e adiado julgamento. Em continuidade ao presente julgamento já em sessão de 15 (quinze) de março do corrente ano, o Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho, apresentou voto vista, divergindo em parte do voto do Relator para, Dar Parcial Provimento ao apelo do Banco Fibra para assim rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e no mérito afastar a boa fé contratual, em seguida o Des. Relator Carlos Alberto Mendes Forte, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. O pedido foi concedido. Adiado o Julgamento. Em sessão de 22 de março do corrente ano, anunciado o processo presente a Dra. Ticiania Queiroz, inscrita na OAB/CE sob o Nº 19.251 representando o Banco Fibra, oportunidade em que o Des. Relator Carlos Alberto Mendes Forte, pediu o adiamento do julgamento, no que foi concedido. Na presente sessão anunciado o processo o eminente relator, Des. Relator Carlos Alberto Mendes Forte apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento ao banco fibra e rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e no mérito afastar a boa fé contratual, nos termos do voto do eminente Relator”. **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA:** 25-Embargos de Declaração Cível 0215230-34.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Antônio Costa Lima Embargado: Espólio de Maria Mirandy Pires Vieira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”26-Embargos de Declaração Cível 0141346-35.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Liberty Seguros S/A Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”27-Embargos de Declaração Cível 0141346-35.2016.8.06.0001/50001 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: Liberty Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”28-Agravo de Instrumento 0629701-46.2022.8.06.0000 Agravante: Banco BMG S/A Agravado: Francisco das Chagas Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”29-Agravo de Instrumento 0629928-36.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Mercantil do Brasil S/A Agravada: Nilza Helena Cardoso Tabosa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”30-Agravo de Instrumento 0633403-34.2021.8.06.0000 Agravante: Francisco Ednaldo Alves de Oliveira Agravada: Maria José de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”31-Agravo de Instrumento 0620263-93.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Antonio Gilderlan Paulino Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”32-Agravo de Instrumento 0634578-29.2022.8.06.0000 Agravante: Rilver Wanderley da Silva Melo Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”33-Apelação Cível 0864305-27.2014.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - COELCE Apelado: Júnior Alves Carvalho Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”34-Apelação Cível 0906969-44.2012.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”35-Apelação Cível 0011692-20.2015.8.06.0101 Apelante: Antônio Rosa de Oliveira Apelado: Espólio de José Nogueira Braga Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”36-Apelação Cível 0151210-92.2019.8.06.0001 Apelante: J. I. E. L. Apelada: G. A. V. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”37-Apelação Cível 0183143-88.2016.8.06.0001 Apelante: Paulo Marinho Paiva Júnior Apelado: Terra Brasilis Participações e Empreendimentos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”38-Apelação Cível 0216362-19.2021.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Karla Mônica Abreu de Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”39-Apelação Cível 0050315-81.2020.8.06.0036 Apelante: José Antonio Ambrosio Bezerra Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”40-Apelação Cível 0050094-17.2021.8.06.0084 Apelante: Rosa Alves Ximenes de Araújo Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”41-Apelação Cível 0211492-62.2020.8.06.0001 Apelante: Lauro Alves do Couto Apelado: Cooperfort – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”42-Apelação Cível 0201014-29.2019.8.06.0001 Apelante: S. S. da S. S. R. P. S. da S. P. Apelado: F. de A. de S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”43-Apelação Cível 0051370-66.2020.8.06.0101 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Maria Valdenice Guia Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe



provimento, nos termos do voto do eminente Relator”44-Apeação Cível 0240704-31.2020.8.06.0001 Apelante: R. C. de S. Apelada: I. N. de O. C. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”45-Apeação Cível 0247466-29.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENELApelado: Luciano Nascimento Miranda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”46-Apeação Cível 0249937-18.2021.8.06.0001 Apelante: Carlos Roberto Félix Nunes Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”47-Apeação Cível 0200308-93.2022.8.06.0113 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/AApelado: Francisco Placido da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”48-Apeação Cível 0004209-78.2017.8.06.0129 Apelante: Banco do Brasil S/AApelada: Maria Teodora Frederico Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”49-Apeação Cível 0051328-97.2021.8.06.0160 Apelante: Rejane de Mesquita Dias da Silva Apelado: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”50-Apeação Cível 0233191-75.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENELApelado: Somp Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”51-Apeação Cível 0232624-44.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”52-Apeação Cível 0105457-41.2015.8.06.0167 Apelante: Sicredi Ceará Centro Norte - Cooperativa de Crédito da Região Centro Norte do CearáApelada: Maria Elieuda Moura Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”53-Apeação Cível 0200240-83.2022.8.06.0133 Apelante: Antonia de Maria Rodrigues do NascimentoApelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”54-Apeação Cível 0211083-86.2020.8.06.0001 Apelante: Airlon Ferreira Martins Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 55-Apeação Cível 0144919-13.2018.8.06.0001 Apelante: Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A - ETUFORApelada: Katia Rodrigues da Silva de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56-Embargos de Declaração Cível 0627598-42.2017.8.06.0000/50001 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Quintal da Varjota e Restaurante Eireli-ME Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”57-Embargos de Declaração Cível 0014863-83.2016.8.06.0154/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Almeida Oliveira Supermercados Ltda. - Epp Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58-Embargos de Declaração Cível 0153690-77.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: JM2 Comercial Médico Hospitalar Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”59-Embargos de Declaração Cível 0187806-46.2017.8.06.0001/50002 Embargante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Embargado: Marcelo Pinheiro Klein Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60-Embargos de Declaração Cível 0192900-72.2017.8.06.0001/50000 Embargante: M. J. da S. Embargado: Defensoria Pública do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61-Embargos de Declaração Cível 0213325-91.2015.8.06.0001/50001 Embargante: LPS Fortaleza Consultoria de Imóveis LtdaEmbargada: Luiza Paiva Caetano de Moraes Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62-Embargos de Declaração Cível 0063412-50.2006.8.06.0001/50001 Embargante: Espólio de Ruy Farias CarneiroEmbargado: Manuel Grangeiro da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63-Embargos de Declaração Cível 0127775-26.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Tânia da Silva Oliveira Embargado: Thiago Martinho Nunes Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64-Embargos de Declaração Cível 0010635-74.2019.8.06.0117/50000Embargante: Super Lave Lavanderia e Tinturaria Industrial Eireli Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65-Embargos de Declaração Cível 0269712-53.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A



Embargado: Mario Clayton Augusto de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66-Embargos de Declaração Cível 0052603-11.2021.8.06.0151/50000 Embargante: Vilaneide Martins Feitosa Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67-Embargos de Declaração Cível 0051842-29.2021.8.06.0167/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Maria de Nazaré Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68-Embargos de Declaração Cível 0226254-83.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Sul América Companhia de Seguro Saúde Embargado: Agropecuária Santa Helena Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69-Embargos de Declaração Cível 0050362-93.2021.8.06.0109/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Maria Brasilina Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70-Embargos de Declaração Cível 0433015-98.2010.8.06.0001/50000 Embargante: Imobiliária Flávio Parente Ltda. Embargado: Kapital Nordeste Empreendimentos Imobiliários Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71-Embargos de Declaração Cível 0197553-49.2019.8.06.0001/50001 Embargante: Banco Safra S/A Embargado: Raimundo Macario Freitas da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72-Embargos de Declaração Cível 0042224-88.2012.8.06.0001/50000 Embargante: Sprinter Chemical Industrial Ltda Embargado: Massa Falida de Oboé Crédito, Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73-Embargos de Declaração Cível 0208165-56.2013.8.06.0001/50000 Embargante: Surgical Line Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Advogado: Fabrício Landim Gajo Embargado: ITMF - Pinheiro Comércio Importação e Exportação de Equipamentos Médicos Ltda –ME Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74-Embargos de Declaração Cível 0056007-40.2021.8.06.0064/50000 Embargante: Banco Itaúcard S/A Embargada: Antonia Luzenir Gomes de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75-Embargos de Declaração Cível 0051381-45.2021.8.06.0171/50000 Embargante: Francisco Moreira de Arquivo Embargado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76-Embargos de Declaração Cível 0167135-36.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Esmeralda Construções SPE Ltda Embargada: Roberta Santiago Maués Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”77-Embargos de Declaração Cível 0130826-11.2019.8.06.0001/50000 Embargante: ST Construções Ltda - EPP Embargada: Dulce Maria Marques de Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78-Embargos de Declaração Cível 0373967-63.2000.8.06.0001/50000 Embargante: Cid Saboia de Carvalho Embargado: Adolfo Ferreira Facanha Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79-Embargos de Declaração Cível 0635251-22.2022.8.06.0000/50001 Embargante: Construtora Lira Coutinho Ltda. Embargada: Jania Maria Pinho Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80-Agravo Interno Cível 0626360-12.2022.8.06.0000/50001 Agravante: Eliane Revestimentos Cerâmicos Ltda. Agravado: Edifício Casablanca Condominium Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81-Agravo Interno Cível 0640851-24.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: F.G. Indústria de Água Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82-Agravo de Instrumento 0630973-12.2021.8.06.0000 Agravante: Cláudio Bezerra Leopoldino Agravado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”83-Agravo de Instrumento 0637743-84.2022.8.06.0000 Agravante: Helisete Maria Pamplona Marques dos Santos Agravado: Eugênio Cezar Perdigão Pamplona Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84-Agravo de Instrumento 0621441-77.2022.8.06.0000 Agravante: Felix Ramon Fomerón Agravado: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”85-Apelação Cível 0034100-29.2006.8.06.0001 Apelante: IZZI Fomento Mercantil Ltda Apelado: Máximo Henrique Fortinho de Miranda Sá Júnior Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do



voto do eminente Relator”86-Apelação Cível 0096139-62.2006.8.06.0001 Apelante: Textil Horizonte Etiquetas Ltda Apelado: Banco Bradesco BERJ S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87-Apelação Cível 0035153-30.2015.8.06.0001 Apelante: Francisca Neuma Carvalho PinheiroApelada: Mariza Villar Kunz Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”88-Apelação Cível 0200595-30.2022.8.06.0154 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica LtdaApelado: Alderi Holanda Dias Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89-Apelação Cível 0237253-27.2022.8.06.0001 Apelante: B. G. S. R. P. J. W. S. C. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90-Apelação Cível 0011900-69.2019.8.06.0034 Apelante: Aquiraz Solares Residence SPE LtdaApelado: Bruno Marinho Cavalcante de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”91-Apelação Cível 0865188-71.2014.8.06.0001 Apte/Apdo: Norma Negrão Apte/Apdo: Transportes Urbanos Aliança S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92-Apelação Cível 0050219-84.2020.8.06.0030 Apelante: Maria de Fátima de Moraes Grimouth Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”93-Apelação Cível 0050682-71.2021.8.06.0133 Apelante: A. L. S. de A.Apelada: N. M. S. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94-Embargos de Declaração Cível 0130783-84.2013.8.06.0001/50000 Embargante: Icatu Hartford Seguros S/AEmbargado: Niltenor de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”95-Embargos de Declaração Cível 0004116-72.2013.8.06.0124/50000 Embargante: R. Furlani Engenharia Ltda Embargada: Maria Socorro Bezerra Fernandes Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”96-Embargos de Declaração Cível 0050956-66.2017.8.06.0071/50000 Embargante: Z. M. de L.Embargado: F. A. P. J. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97-Embargos de Declaração Cível 0903521-63.2012.8.06.0001/50000 Embargante: Joselino Carneiro Ximenes - MeEmbargado: Banco Triângulo S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”98-Agravo Interno Cível 0164348-97.2017.8.06.0001/50000 Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECEAgravado: Roberto Pereira de Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”99-Agravo Interno Cível 0629638-55.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Aline Moraes de Albuquerque Torquato Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”100-Agravo Interno Cível 0634778-70.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Aline Moraes de Albuquerque Torquato Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”101-Agravo de Instrumento 0637670-15.2022.8.06.0000 Agravante: A. S. L. da S. R. P. A. L. S. da S. Agravado: A. L. L. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”102-Agravo de Instrumento 0638753-66.2022.8.06.0000 Agravante: Raquel Quintas dos Santos Colares Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”103-Agravo de Instrumento 0620879-34.2023.8.06.0000 Agravante: M. B. A. R. P. A. K. G. B. Agravado: J. L. de A. N. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”104-Apelação Cível 0003467-07.2008.8.06.0117 Apelante: Eliano Moura MonteiroApelado: Banco Itaúcard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”105-Apelação Cível 0919576-21.2014.8.06.0001 Apelante: Cleber Correia Pinho Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”106-Apelação Cível 0166847-54.2017.8.06.0001 Apelante: Associação Unificada Paulista de Ensino de Ensino Renovado Objetivo - AssuperoApelado: Wagner José dos Santos Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”107-Apelação Cível 0018279-80.2019.8.06.0113 Apelante: Maria do Carmo Correia de SouzaApelado: Banco Daycoval S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”108-Apelação Cível 0200475-12.2022.8.06.0081 Apelante: Josias Lista SobrinhoApelado: Banco Pan S/A



Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”109-Apelação Cível 0200449-68.2022.8.06.0160 Apelante: Afonso Viana Brito Requerido: Banco Daycoval S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”110-Apelação Cível 0207719-93.2022.8.06.0112 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 111-Apelação Cível 0000945-20.2019.8.06.0085 Apelante: Instituto de Formação Superior do Ceará - IFESCApelado: Fábio Pinto Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento a parte ré com preliminar de ilegitimidade passiva afastada ao passo que não conhece do recurso apelatório do Sr. Horácio Cavalcante Neto , nos termos do voto da eminente Relatora”112-Apelação Cível 0050228-20.2020.8.06.0071 Apelante: IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda.Apelada: Ana Kerenina Leandro Teles Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”113-Embargos de Declaração Cível 0131830-35.2009.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/AEmbargado: Rebeca Luna da Silva-ME Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”114-Embargos de Declaração Cível 0629989-28.2021.8.06.0000/50000 Embargante: Moça Flor Jeans EIRELI MEEmbargado: Thiago Lourenço Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”115-Embargos de Declaração Cível 0631745-72.2021.8.06.0000/50000 Embargante: HOLASA- Hojalata Y Laminados S/A Embargado: Metalgráfica Mecesa S/A- Em Recuperação Judicial Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”116-Embargos de Declaração Cível 0632057-14.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Francisco Emanuel Barros RodriguesEmbargado: Banco GM S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”117-Embargos de Declaração Cível 0636210-90.2022.8.06.0000/50000 Embargante: F. A. G. Embargada: L. G. R. P. E. M. da P. G. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”118-Embargos de Declaração Cível 0208288-73.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Maria Pinheiro PereiraEmbargado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”119-Agravo Interno Cível 0631693-13.2020.8.06.0000/50000 Agravante: Fabiana Nogueira da Rocha Maciel Agravado: Fazenda Imperial Empreendimento Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”120-Agravo Interno Cível 0621992-57.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: José Milton Siqueira Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”121-Agravo Interno Cível 0624132-64.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Ary Jaime de Albuquerque Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”122-Agravo Interno Cível 0626061-35.2022.8.06.0000/50000 Agravante: GNC Automotores Ltda Agravada: Raimunda Regina Correia Marrocos Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”123-Agravo Interno Cível 0638023-55.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Editora Bem Soluções Tecnológicas Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”124-Agravo de Instrumento 0624132-64.2022.8.06.0000 Agravante: Ary Jaime de Albuquerque Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”125-Agravo de Instrumento 0631693-13.2020.8.06.0000 Agravante: Fabiana Nogueira da Rocha Maciel Agravado: Fazenda Imperial Empreendimento Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”126-Agravo de Instrumento 0630749-40.2022.8.06.0000Agravante: Clínica Liv Saúde Serviços Especializados S/A Agravada: Maria Vanda dos Santos Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”127-Agravo de Instrumento 0631074-15.2022.8.06.0000 Agravante: Bradesco Vida e Previdência S/A Agravada: Maria Leni da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”128-Agravo de Instrumento 0636725-28.2022.8.06.0000 Agravante: Antônio Brasileiro Pontes Agravado: Manoel Henrique de Araujo Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”129-Agravo de Instrumento 0637606-05.2022.8.06.0000 Agravante: Livia Maria de Moraes Coelho Agravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do



recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”130-Agravo de Instrumento 0638023-55.2022.8.06.0000 Agravante: Editora Bem Soluções Tecnológicas Ltda Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”131-Agravo de Instrumento 0639447-35.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda Agravado: José Arimateas Nunes Vasconcelos Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”132-Agravo de Instrumento 0641238-39.2022.8.06.0000 Agravante: F. S. M. B Agravado: W. B. C. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”133-Agravo de Instrumento 0620906-17.2023.8.06.0000 Agravante: Isabel Cristina Fernandes Sales Agravado: Ferdinando Teixeira Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”134-Agravo de Instrumento 0621217-08.2023.8.06.0000 Agravante: Eva Neco de Moraes Alves Agravado: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”135-Apelação Cível 0002367-50.2000.8.06.0132 Apelante: Joaquim Alencar Alves Apelado: Tarcisio Duarte Junior de Alencar Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”136-Apelação Cível 0012913-16.2013.8.06.0034 Apelante: Vip Imobiliária Ltda Apelado: José Alberto Vieira de Sousa Junior Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”137-Apelação Cível 0133306-30.2017.8.06.0001 Apelante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI Apelado: Jose Maria Torres de Melo Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”138-Apelação Cível 0005715-98.2019.8.06.0071 Apte/Apdo: Jacquelyny Alves Dias Apte/Apdo: Construtora Imobiliária G. Araújo Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte requerente, para no mérito negar-lhe provimento, ao passo que não conhece do recurso da parte requerida nos termos do voto da eminente Relatora”139-Apelação Cível 0022183-76.2007.8.06.0001 Apte/Apdo: A.E. Comércio Varejista de Tintas Imobiliárias Ltda Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento com preliminar de cerceamento de defesa rejeitada, nos termos do voto da eminente Relatora”140-Apelação Cível 0188700-22.2017.8.06.0001 Apelante: Icatu Seguros S/A Apelado: Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Montese Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”141-Apelação Cível 0182032-35.2017.8.06.0001 Apelante: Espólio de Regis Aguiar Nobre Apelado: Pan Seguros S.A. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”142-Apelação Cível 0188235-86.2012.8.06.0001 Apelante: Manuel Augusto de Andrade Veloso Apelado: Hipercard Banco Múltiplo S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”143-Apelação Cível 0016855-39.2005.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda Apelado: Autair Melo de Freitas Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”144-Apelação Cível 0103064-25.2016.8.06.0001 Apte/Apdo: Bradesco Saúde S/A Apte/Apdo: José Pompeu de Souza Brasil Júnior Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”145-Apelação Cível 00050183-58.2020.8.06.0154 Apelante: M. B. P. C., R. P. M. A. P. Apelado: C. M. B. C. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”146-Apelação Cível 0007881-76.2006.8.06.0001 Apelante: José Gilson Bezerra de Menezes Apelado: Fundação Sistel de Seguridade Social Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”147-Apelação Cível 0179057-40.2017.8.06.0001 Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAMENA Apelado: Eletro Metalúrgica Universal Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”148-Apelação Cível 0048530-55.2017.8.06.0112 Apelante: Sul América Companhia de Seguro Saúde Apelado: Ivo Pita Indústria de Artefatos de Vidros Ltda – ME Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”149-Apelação Cível 0086127-86.2006.8.06.0001 Apelante: Josiwagner Rocha Josino Apelada: Andréia Moreira Martins Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”150-Apelação Cível 0212413-84.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco Itaúcard S/A Apte/Apdo: Paulo Francisco Sousa dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”151-Apelação Cível 0389471-60.2010.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Antonio Moesio de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO



Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”152-Apeação Cível 0052389-27.2021.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Gonçalo Campos Farias Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao autor e dar-lhe provimento ao réu, nos termos do voto da eminente Relatora”153-Apeação Cível 0001679-22.2018.8.06.0047 Apelante: Raimundo Cícero Araújo Apelado: Rômulo Weber Teixeira de Andrade Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”154-Apeação Cível 0052428-66.2021.8.06.0167 Apelante: Thiago Montalverne Lopes ParenteApelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”155-Apeação Cível 0052436-43.2021.8.06.0167 Apelante: Paulo Roberto Lacerda Leal Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”156-Apeação Cível 0201989-37.2022.8.06.0101 Apelante: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”157-Apeação Cível 0288211-51.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”158-Apeação Cível 0204077-62.2022.8.06.0064 Apelante: Banco Itaúcard S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”159-Apeação Cível 0266459-57.2020.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”160-Apeação Cível 0201323-16.2022.8.06.0043 Apelante: Banco Itaúcard S/A Apelado: Francisco Aldemir Santos Jr Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”161-Apeação Cível 0050257-21.2021.8.06.0173 Apelante: Sabemi Seguradora S/A Apelada: Maria de Fátima de Azevedo Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”162-Apeação Cível 0272066-17.2021.8.06.0001 Apelante: Maria Hilário MagalhãesApelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”163-Apeação Cível 0200889-64.2022.8.06.0160 Apelante: Francisca Lucas Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”164-Apeação Cível 0200142-18.2022.8.06.0095 Apelante: Nelgídio Ferreira do NascimentoApelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”165-Apeação Cível 0043157-66.2009.8.06.0001 Apelante: Antônio Hermenegildo MartinsApelado: Gol Linhas Aéreas S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”166-Apeação Cível 0209164-28.2021.8.06.0001 Apelante: Maria de Fátima de Oliveira GomesApelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”167-Apeação Cível 0050179-82.2020.8.06.0166 Apelante: José Alves de Carvalho Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”168-Apeação Cível 0218117-15.2020.8.06.0001 Apelante: Maria Luiza de Jesus QueirozApelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”169-Apeação Cível 0200791-23.2022.8.06.0114 Apelante: Antonia Pereira de SousaApelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”170-Apeação Cível 0050557-33.2021.8.06.0124 Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/AApelada: Francisca Francinete Barbosa de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”171-Apeação Cível 0050360-09.2020.8.06.0126 Apelante: Maria do Carmo de Araújo Pinheiro Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” 172-Embargos de Declaração Cível 0152390-17.2017.8.06.0001/50000Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: Zildemar Alves Araujo Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”173-Embargos de Declaração Cível 0635308-74.2021.8.06.0000/50000 Embargante: R. S. de A.Embargado: M. de S. A. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”174-Embargos de Declaração Cível 0129880-39.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Santa Terezinha Empreendimentos Imobiliários LtdaEmbargado: Francisco Carlos da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO



LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”175-Embargos de Declaração Cível 0160933-72.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Patrícia Costa Pitombeira Embargado: Edgar Alves Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”176-Embargos de Declaração Cível 0003822-09.2018.8.06.0071/50000 Embargante: Cirlania Bernardes de Lima, (88) 9 9484-3436. Embargado: Sociedade Beneficente São Camilo Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”177-Embargos de Declaração Cível 0050338-51.2021.8.06.0049/50000 Embargante: Jamile Santos de Sousa Embargado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”178-Embargos de Declaração Cível 0170394-34.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Banco J. Safra S/A Embargada: Maria Eliette Viana Cruz Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”179-Embargos de Declaração Cível 0222112-36.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: Hermesson Lennon Siqueira de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”180-Embargos de Declaração Cível 0000203-04.2019.8.06.0082/50000 Embargante: Maria José Ximenes Melo Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”181-Embargos de Declaração Cível 0215907-54.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Imarf Indústria de Granitos do Ceará Ltda Embargado: JLM Factoring Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”182-Embargos de Declaração Cível 0215907-54.2021.8.06.0001/50001 Embargante: JLM Factoring Ltda. Embargado: Indústria Brasileira de Mármore e Granitos – Inbrasma Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”183-Embargos de Declaração Cível 0008214-63.2018.8.06.0112/50000 Embargante: Associação dos Advogados do Banco do Brasil - ASABB Embargado: Indústria de Calçados Via Beach Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”184-Agravo Interno Cível 0629307-10.2020.8.06.0000/50000 Agravante: Espólio de Luciano de Mello Nogueira Agravado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”185-Agravo Interno Cível 0632615-83.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Maria do Socorro Araujo Nobre Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”186-Agravo de Instrumento 0632758-72.2022.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravado: João Pereira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”187-Agravo de Instrumento 0621897-90.2023.8.06.0000 Agravante: Leandro Benício Nogueira Diógenes Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”188-Agravo de Instrumento 0631836-31.2022.8.06.0000 Agravante: L. M. A. M. R. P. M. A. da S Agravado: J. A. de M. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”189-Agravo de Instrumento 0632710-16.2022.8.06.0000 Agravante: Valdemar Pinheiro Lima Júnior Agravado: Banco Itaúcard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”190-Agravo de Instrumento 0627283-38.2022.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Raquel Lora dos Santos Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”191-Agravo de Instrumento 0628614-55.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Maria Auxiliadora Nascimento Lopes Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”192-Agravo de Instrumento 0624024-79.2015.8.06.0000 Agravante: Espólio de Afonso Nogueira de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”193-Agravo de Instrumento 0629307-10.2020.8.06.0000 Agravante: Espólio de Luciano de Mello Nogueira Agravado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”194-Agravo de Instrumento 0638038-24.2022.8.06.0000 Agravante: Cerâmica São Jorge Ltda Agravado: Metalúrgica Souza Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”195-Agravo de Instrumento 0639385-92.2022.8.06.0000 Agravante: Francisco Alves Teixeira Filho Agravado: Veronildes Viana dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”196-Apelação Cível 0004595-75.2013.8.06.0153 Apelante: Célia Ribeiro de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por



unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”197-Apelação Cível 0066915-16.2005.8.06.0001 Apelante: Erbene Ferreira Lima Apelado: Companhia Energética do Ceará – COELCE Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”198-Apelação Cível 0060135-89.2007.8.06.0001 Apelante: Maria Aurélio Soares Paiva Apelado: Fundação Sistel de Seguridade Social Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”199-Apelação Cível 0182606-87.2019.8.06.0001 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECEApelado: Condomínio Quartier Empresarial Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”200-Apelação Cível 0181765-29.2018.8.06.0001 Apelante: Francisco Ricardo Rocha dos SantosApelado: Bradesco Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”201-Apelação Cível 0199642-45.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: H. S. da C. R. P. W. S. de A. J. e S. V. C.Apte/Apdo: H. A. M. LTDA. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”202-Apelação Cível 0053568-38.2021.8.06.0167 Apelante: Investprev Seguros e Previdência S Apelado: Denilson Rodrigues Almeida Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”203-Apelação Cível 0237419-93.2021.8.06.0001 Apelante: M. J. de OApelado: M. M. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”204-Apelação Cível 0030592-75.2006.8.06.0001 Apelante: Livia Silvestre Vasconcelos Coelho Apelado: Clínica de Beleza Bel Vitale - EstéticaAvançada Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”205-Apelação Cível 0024039-03.2013.8.06.0151 Apelante: Lairton Brasileiro CavalcanteApelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”206-Apelação Cível 0249332-09.2020.8.06.0001 Apelante: Nelson Portela Sampaio Apelada: Vera Lúcia Nobre de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”207-Apelação Cível 0237106-69.2020.8.06.0001 Apelante: Condomínio Brisa do Mar Residence Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”208-Apelação Cível 0000068-76.2016.8.06.0088 Apelante: Eliene Lopes de Menezes Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”209-Apelação Cível 0011205-21.2021.8.06.0075 Apelante: Condomínio Lírios D’Oro Apelada: Antonia Cristiana Lourenco Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”210-Apelação Cível 0221725-21.2020.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENELApelado: Hotel Villamaris Eireli Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”211-Apelação Cível 0188190-38.2019.8.06.0001 Apelante: Hulda Erna Wehmann Apelado: Condomínio Edifício Gilberto Studart Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”212-Apelação Cível 0260348-23.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENELApelado: Luzelandia Silva Feitosa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”213-Apelação Cível 0201592-19.2022.8.06.0055 Apelante: Maria do Socorro Cruz SousaApelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”214-Apelação Cível 0005114-07.2012.8.06.0114 Apelante: José Gonçalves de Oliveira Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”215-Apelação Cível 0008669-49.2019.8.06.0126 Apelante: Lúcia Ferreira TeixeiraApelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”216-Apelação Cível 0050611-88.2021.8.06.0062 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENELApelada: Luiza Fatima Moreira Grigorio Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”217-Apelação Cível 0050428-20.2021.8.06.0159 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENELApelada: Jaylma Alves Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”218-Apelação Cível 0200439-68.2022.8.06.0113 Apelante: Antônia Sevirino Irma SilvaApelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”219-Apelação Cível 0050661-48.2021.8.06.0181 Apelante: Cícera Pereira de Queiroz Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente



Relator”220-Apeação Cível 0200201-85.2022.8.06.0101 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENELApte/Apdo: Reginaldo Paulo Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”221-Apeação Cível 0005278-41.2018.8.06.0120 Apelante: Banco do Brasil S/Apelado: José Alves de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”222-Apeação Cível 0200518-41.2022.8.06.0115 Apelante: Edite Rodrigues de Moura Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”223-Apeação Cível 0240359-31.2021.8.06.0001 Apelante: José Ronaldo Menezes Pereira Apelado: Condomínio do Edifício Zurique Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”224-Apeação Cível 0050759-29.2021.8.06.0053 Apelante: Francisco Rodrigues da CostaApelado: Banco Daycoval S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”225-Apeação Cível 0200982-11.2022.8.06.0133 Apte/Apdo: Ismeraldino Gonçalves de SousaApte/Apdo: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao recurso da parte autora e dar-lhe parcial provimento ao apelo da parte Ré, nos termos do voto do eminente Relator”226-Apeação Cível 0200707-13.2022.8.06.0117 Apelante: Reginilda da Costa RibeiroApelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”227-Apeação Cível 0007716-08.2016.8.06.0121 Apte/ Apdo: B. do B. S/A Apte/ Apdo: W. J. da S. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao recurso da parte autora parcialmente conhecido e parcialmente provido, nos termos do voto do eminente Relator”228-Apeação Cível 0200462-04.2022.8.06.0084 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria das Graças de Mesquita Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”229-Apeação Cível 0200752-37.2022.8.06.0175 Apte/ Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENELApte/ Apdo: Menezes Fernandes da Rocha Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento e o recurso da parte autora conhecido e parcialmente provido, nos termos do voto do eminente Relator”230-Apeação Cível 0003800-35.2016.8.06.0098 Apelante: Bradesco Administradora de Consórcios LtdaApelado: Francisco Valdecir de Sousa Brito Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSOS EXTRA PAUTA 231-Habeas Corpus Cível 0631264-75.2022.8.06.0000Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará Paciente: N. S. O. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Infância e da Juventude da Comarca de Caucaia Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em ordem conhecida e denegada, nos termos do voto do eminente Relator”RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de pauta: Embargos de Declaração 0627527-64.2022.8.06.0000/50000 RETIRADOS DE MESA: A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Embargos de Declaração 0111883-43.2019.8.06.0001/50000 DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 29 de março de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privada

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 05 (cinco) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 10ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 9/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 29 (vinte e nove) do mês de março do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e a representante da defensoria pública Dra. FRANCILENE GOMES BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Apeação Nº 0127801-92.2016.8.06.0001 Apelante: Katryn de Queiroz Machado Apelado: Unimed Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo constatada a ausência da Dra. Cintia Rodrigues, inscrita na OAB/CE sob o Nº 23.437 qualificada como advogada da parte Apelante. Após o eminente Relator/Câmara convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”02- Apeação Nº 0259204-14.2021.8.06.0001 Apte/ Apdo: Banco Pan S/A Apte/ Apdo: Francisca Mirtes dos Santos de Oliveira Julgadores: Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Marcelo Nocrato, inscrito na OAB/CE sob o Nº 38.864 qualificado como advogado da parte apelada, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”03- Apeação Nº 0377969-76.2000.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antônio Gil Fernandes Bezerra e Outros